



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 374/2023

Institui o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, e altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, a ser celebrado, anualmente, no mês de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* tem por objetivo conscientizar a população catarinense a respeito da paz, por meio da promoção de debates, seminários e palestras que tratem do tema.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....  
**SETEMBRO**

MÊS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
	<b>Setembro Branco</b> Com o objetivo de conscientizar a população catarinense a respeito da paz, por meio da promoção de debates, seminários e palestras que tratem do tema.	
.....	.....	.....

”(NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
19/12/2023, às 18:54.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 18773/2023  
Autógrafo do PL nº 374/2023

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 374/2023, que “Institui o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, e altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VA4C8B52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/01/2024 às 18:40:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NzczXzE4NzkwXzlwMjNfVke0QzhCNTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018773/2023** e o código **VA4C8B52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI Nº 18.830, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, e altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, a ser celebrado, anualmente, no mês de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* tem por objetivo conscientizar a população catarinense a respeito da paz, por meio da promoção de debates, seminários e palestras que tratem do tema.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

## “ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

### SETEMBRO

MÊS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
	Setembro Branco Com o objetivo de conscientizar a população catarinense a respeito da paz, por meio da promoção de debates, seminários e palestras que tratem do tema.	
.....	.....	.....

” (NR)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B0E14QF6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/01/2024 às 18:40:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NzczXzE4NzkwXzlwMjNfQjBFMTRRRjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018773/2023** e o código **B0E14QF6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 366**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Institui o Mês Setembro Branco, dedicado à conscientização pela paz, e altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.830.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3P90BR6W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/01/2024 às 18:40:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NzczXzE4NzkwXzlwMjNfM1A5MEJSNlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018773/2023** e o código **3P90BR6W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 028/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 9 de janeiro de 2024.

Referência: Mensagem nº 366

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Maria Teresinha Debatin**  
Secretária de Estado da Casa Civil, designada

Senhora  
**DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 028 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **UGX608W1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARIA TERESINHA DEBATIN** (CPF: 309.XXX.179-XX) em 09/01/2024 às 18:56:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NzczXzE4NzkwXzlwMjNfVUdYNjA4VzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018773/2023** e o código **UGX608W1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.